



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019
MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

1. PREÂMBULO

Encontra-se aberta no Setor de Licitações, situada à Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a "Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Reprodução de fotocópias e impressões com tecnologia digital, plastificados, Certificados, Encadernações, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007", conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Valdenir Ramos Simil e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/2019, 02 de janeiro de 2019, respectivamente.

A presente licitação é regida pelas as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e ainda, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Certames da Câmara Municipal, localizada no Setor de Licitações, Praça Tiradentes, 170, Centro – CEP: 39.800-001, Teófilo Otoni/MG.
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	12:30 horas do dia 15/02/2019
Recebimentos dos envelopes com as propostas comerciais e habilitação	12:40 horas do dia 15/02/2019
Abertura da proposta comercial e classificação	12:50 horas do dia 15/02/2019
Início da sessão de disputa de lances	12:50 horas do dia 15/02/2019

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Reprodução de fotocópias e impressões com tecnologia digital, plastificados, Certificados, Encadernações, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

1.2 - A descrição dos Itens relativos a esta licitação é aquela constante do termo de referência (ANEXO IV deste edital).



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

1.3 - Os licitantes poderão concorrer para os Itens que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b) ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d) ANEXO IV – Modelo Termo de Referência
- e) ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- f) ANEXO VI - Minuta de contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara ou com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação do licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, desde que não constem da documentação apresentada pelo licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a indicação pelo licitante de prazo de validade inferior ao mínimo de 90 dias, uma vez que prevalecerá este prazo mínimo caso o licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

c) a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada no ANEXO VI deste edital.

3.3 - A possibilidade de participação neste certame somente de microempresas e empresas de pequeno porte se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representado por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome do respectivo representado.

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante do licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a) entregar cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente, bem como de qualquer outro documento que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

b) entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

- b.1) cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente do licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser sócio proprietário, dirigente ou assemblado do licitante;

- b.2) procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização do licitante;

- b.3) procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente do licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

4.3 - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante do licitante que não se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão de abertura dos envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pelo licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome dos licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente do licitante, visando comprovar a qualidade de representante do mesmo, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, NÃO dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de INABILITAÇÃO do licitante na fase pertinente.

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - O licitante deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A) a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO I deste ato convocatório.

5.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A) a declaração informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

5.3 - As declarações a que se referem os subitens 5.1 e 5.2 deste edital deverão ser entregues pelo licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarado NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste ato convocatório.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial do licitante deverá ser entregue dentro do envelope A, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, a palavra "proposta" e o número deste Pregão.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ do licitante;
- b) apresentar preço unitário para cada Item que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para cada Item que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar o preço em moeda corrente;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 90 (noventa) dias;
- f) ser assinada por representante legal do licitante;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelos licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Câmara, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pelo licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este (a).

6.5 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Na data, no horário e no endereço discriminados no preâmbulo deste edital serão colhidas em lista de presença as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo (a) PREGOEIRO (A) o credenciamento dos representantes dos licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste ato convocatório.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, o licitante deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A), como condição para participação no certame, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital).

7.1.2 - O licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital), sob pena de ser declarado NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá o licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 - A CÂMARA não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital), poderão, por opção do licitante, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao (à) PREGOEIRO (A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) não aceitará novos licitantes e recolherá os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A abertura das propostas comerciais (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste edital ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no preâmbulo deste edital.

8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o (a) PREGOEIRO (A) levará em consideração o MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR PREÇO UNITÁRIO OFERTADO PARA CADA ITEM, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) de todos os participantes, procederá o (a) PREGOEIRO (A) à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelos licitantes e à consequente classificação inicial das propostas válidas para cada item.

8.3 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que o licitante sorteado será aquele que ficará em primeiro lugar dentre os que participarem do sorteio.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

8.4 - A seguir, será inicialmente classificada pelo (a) PREGOEIRO (A), para a etapa de lances, a proposta de menor preço ofertado para cada Item e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menores preços.

8.5 - Não havendo, para cada Item, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) classificará para a etapa de lances as três melhores propostas de cada Item, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Aos licitantes classificados para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.6.1 - O licitante poderá ofertar lance intermediário, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o Item.

8.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, o licitante que ofertar um lance intermediário estará, automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço e, por consequência, manifestando a sua desistência da etapa de lances.

8.7 - A critério do (a) PREGOEIRO (A) poderá ser acordado, entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.8 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.9 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances ou quando restar apenas um licitante, será automaticamente encerrada esta etapa.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o (a) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado para cada Item, ou seja, daquele licitante que ofertar o menor preço unitário para a íntegra de cada Item, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço para cada Item, será aberto o envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será o licitante declarado vencedor do certame para cada Item.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante for inabilitado, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de o licitante vencedor do certame para cada Item, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Câmara.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) PREGOEIRO (A) pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - Os licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope B, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social atualizada, que consiste, no que couber, em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 – Regularidade Fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

9.1.2.2 – Qualificação Econômica - Financeira.

a - Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor);

9.1.2.3 - Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de que não emprega menor), conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope B, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

9.2.4 - Para fins do disposto no subitem 9.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 15.2 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da Câmara Municipal para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo (a) PREGOEIRO (A) ou por membro da equipe de apoio durante a sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelos licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

9.3.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a INABILITAÇÃO do licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

9.3.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pelo licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.3.6 - Serão declarados INABILITADOS os licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o (a) PREGOEIRO (A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame para cada Item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, à Praça Tiradentes, 170, Bairro Centro, Teófilo Otoni, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, as quais serão disponibilizadas no site www.teofilootoni.mg.leg.br, ficando, assim, acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no site supracitado e as decisões publicadas no Diário Oficial da Câmara de Teófilo Otoni, ficando também acessíveis a todos os interessados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame para cada Item, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame para cada Item e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Câmara, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara, sob o número:

01.031.0003.4.006 → Manutenção das Atividades da Câmara
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 - RESPONSABILIDADES

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A CÂMARA convocará o licitante vencedor do certame referente a cada Item para assinar o contrato, conforme minuta constante do ANEXO VI deste edital.

14.2 - O contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedor, alterando-se o seu ANEXO ÚNICO conforme se dê a adjudicação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados ou que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara de Teófilo Otoni pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no subitem 15.2 seguinte ou de outras multas previstas neste ato convocatório (conforme cada caso), bem como de aplicação das demais cominações legais pertinentes.

15.2 - Homologada a licitação, a Câmara convocará o licitante vencedor do certame relativo a cada Item para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra e as demais penalidades legais cabíveis, inclusive a cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor global da proposta respectiva.

15.2.1 - Para fins do disposto no subitem 15.2 supra, entende-se por “valor global da proposta” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos Itens adjudicados ao licitante.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Câmara aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do contrato e da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua aceitação definitiva pela Câmara e da entrega da correspondente nota fiscal à Tesouraria da Câmara, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observadas, também, as demais disposições constantes do item 4 do ANEXO I deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital se encontra disponível na Internet, no site www.cmtomg.gov.br, permanecendo também afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada no Setor de Licitações da Câmara, à Praça Tiradentes, 170, Bairro Centro, Teófilo Otoni, Minas Gerais, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Secretaria, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara de Teófilo Otoni, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site supracitado.

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 17.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial da Câmara de Teófilo Otoni, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

a) as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Pregão da Câmara, pelo e-mail cmtto@cmtto.mg.gov.br, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

b) as dúvidas relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail cmtto@cmtto.mg.gov.br, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.teofilootoni.mg.leg.br, ficando acessíveis a todos os interessados;

c) as impugnações ao edital deverão ser apresentadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, à Praça Tiradentes, 170, Bairro Centro, Teófilo Otoni, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site acima indicado, ficando acessíveis a todos os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à MUNICIPALIDADE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os preços médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretaria da



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara, à Praça Tiradentes, 170, Bairro Centro, Teófilo Otoni, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do (a) PREGOEIRO (A) até a data de assinatura do contrato pelo vencedor do certame relativamente a cada Item, sendo que os licitantes somente poderão retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.10.1 - Os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes antes do prazo indicado no subitem supra, caso o certame seja declarado fracassado e caso não haja manifestação de intenção de recurso em relação ao mesmo.

18.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

Teófilo Otoni (MG), 31 de janeiro de 2019.

Camile Emanuelle Pereira Santos
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 da Câmara de Teófilo Otoni, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Teófilo Otoni, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

ANEXO II DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Teófilo Otoni, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal do licitante



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal do licitante



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Reprodução de fotocópias e impressões com tecnologia digital, plastificados, Certificados, Encadernações, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos produtos supra citados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades da Câmara Municipal, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores do Órgão.

2.2 – Adotou-se, assim, o Pregão Presencial, considerando a hipótese prevista no Decreto de Pregão, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor
01	Cópias Xerox preto em A4	500.000	Unid		
02	Cópias Xerox preto em A3	500.000	Unid		
03	Impressão digital em lona frontlight 440g(m ²)	300	M ²		
04	Impressão digital em adesivo (m ²)	300	M ²		
05	Impressão digital em papel couchê (90g)	300	M ²		
06	Impressão digital em papel sulfite 90g	500	M ²		
07	Impressão laser colorida A4 papel sulfite 75g	15.000	Unid		
08	Impressão laser colorida A4 papel couchê 115g	15.000	Unid		
09	Impressão laser colorida A4 papel couchê 230g	10.000	Unid		
10	Impressão laser colorida A4 papel adesivo	10.000	Unid		
11	Impressão laser colorida A3 papel sulfite 75g	5.000	Unid		
12	Impressão laser colorida A3 papel couchê 115g	5.000	Unid		
13	Impressão laser colorida A3 papel couche 230g	5.000	Unid		
14	Impressão preto e branco A4 papel sulfite 75g	150.000	Unid		
15	Impressão preto e branco A3 papel sulfite 75g	100.000	Unid		
16	Encadernação ate 50 fls	500	Unid		
17	Encadernação ate 100 fls	500	Unid		
18	Encadernação 150 fls	500	Unid		
19	Encadernação acima de 150 fls	500	Unid		



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

20	Convite tamanho 10X30 policromia- papel couchê 230g	8.000	Unid		
21	Convite tamanho 15X 21 policromia- papel couchê 230g	8.000	Unid		
22	Certificado tamanho 21X30 policromia- papel couchê 230g	2.000	Unid		
23	Cartão de visita – papel couchê 230g	15	milheiro		
24	Impressão de faixas em plástico b 400X70	200	UN		
25	Cópias coloridas laser em papel A4	25.000	UN		
26	Cópias coloridas laser em Papel A3	25.000	UN		

Obs: Os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando a Câmara Municipal a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. As condições de entrega das mercadorias constantes no “Termo de Referência” deste Edital obedecerão às especificações determinadas em cada item, observando suas especificidades;

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em local definido pela Secretaria requisitante.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG obriga-se a:

- a) gerenciar a presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a classificação dos fornecedores;
- b) solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista neste contrato, informando os dados necessários dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e neste contrato;
- g) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) acompanhar e fiscalizar, por meio do Almoxarifado o cumprimento das condições ajustadas no presente Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

6.1 Fornecer, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho, os produtos objeto deste contrato.

6.2 Cumprir os prazos e as condições de prestação dos serviços.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG.

5.4 Manter-se, durante o prazo de vigência deste contrato, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

5.5 Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

5.6 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;

5.7 Entregar os produtos objeto da licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.8 Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.9 Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a) A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Coordenadoria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

b) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega na Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG;

c) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na Câmara Municipal;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

e) Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.

f) Os produtos deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma legível.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

- g) Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.
- h) A irregularidade de apenas 01 (um) item desclassificará a proposta do licitante para o ITEM por inteiro.
- i) Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/02.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

ANEXO V DO EDITAL

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Reprodução de fotocópias e impressões com tecnologia digital, plastificados, Certificados, Encadernações, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007.

Razão social/Nome:..... CNPJ:.....
Endereço:..... Telefone:..... Nome do
signatário:..... (para assinatura do contrato) Identidade do
Signatário:..... CPF do Signatário:..... e-mail do licitante:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid	Unit	Total
01	Cópias Xerox preto em A4		500.000	Unid		
02	Cópias Xerox preto em A3		500.000	Unid		
03	Impressão digital em lona frontlight 440g(m ²)		300	M ²		
04	Impressão digital em adesivo (m ²)		300	M ²		
05	Impressão digital em papel couchê (90g)		300	M ²		
06	Impressão digital em papel sulfite 90g		500	M ²		
07	Impressão laser colorida A4 papel sulfite 75g		15.000	Unid		
08	Impressão laser colorida A4 papel couchê 115g		15.000	Unid		
09	Impressão laser colorida A4 papel couchê 230g		10.000	Unid		
10	Impressão laser colorida A4 papel adesivo		10.000	Unid		
11	Impressão laser colorida A3 papel sulfite 75g		5.000	Unid		
12	Impressão laser colorida A3 papel couchê 115g		5.000	Unid		
13	Impressão laser colorida A3 papel couche 230g		5.000	Unid		
14	Impressão preto e branco A4 papel sulfite 75g		150.000	Unid		
15	Impressão preto e branco A3 papel sulfite 75g		100.000	Unid		
16	Encadernação ate 50 fls		500	Unid		
17	Encadernação ate 100 fls		500	Unid		
18	Encadernação 150 fls		500	Unid		
19	Encadernação acima de 150 fls		500	Unid		
20	Convite tamanho 10X30 policromia- papel couchê 230g		8.000	Unid		
21	Convite tamanho 15X 21 policromia- papel couchê 230g		8.000	Unid		
22	Certificado tamanho 21X30 policromia- papel couchê 230g		2.000	Unid		
23	Cartão de visita – papel couchê 230g		15	milheiro		
24	Impressão de faixas em plástico b 400X70		200	UN		
25	Cópias coloridas laser em papel A4		25.000	UN		
26	Cópias coloridas laser em Papel A3		25.000	UN		

Apresenta este licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o (s) Item (s) abaixo, cuja especificação completa se encontra detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2019:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados se encontram de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2019, responsabilizando-se o licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

VALOR R\$.....(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal do licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

ANEXO VI

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES COM TECNOLOGIA DIGITAL, PLASTIFICADOS, CERTIFICADOS, ENCADERNAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE TEÓFILO OTONI E A EMPRESA _____.

A CÂMARA DE TEÓFILO OTONI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.976/0001-70, com sede nesta, na Praça Tiradentes, 170, Bairro Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Filipe Figueiredo M. Costa, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Câmara de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Reprodução de fotocópias e impressões com tecnologia digital, plastificados, Certificados, Encadernações, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019.

3 - VALORES E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos Itens adjudicados à CONTRATADA.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua aceitação definitiva pela Câmara e da entrega da correspondente nota fiscal à Tesouraria da Câmara, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

3.3 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A CÂMARA não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

3.6 - A CÂMARA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela Câmara não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação, o recebimento e a aceitação dos serviços serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO ÚNICO deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser reajustados mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

5.1.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, observadas as condições previstas no subitem 5.1 supra.

5.2 - Os preços poderão, ainda, serem revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato vigorará por 11 (onze) meses, com início em ____ de _____ de 2019 e término em ____ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado nos termos e limites legais.

6.2 - A assinatura deste contrato foi condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, do disposto no subitem 3.1 de seu ANEXO ÚNICO.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela Administração Municipal, o qual será o gestor do contrato.

7.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela Administração Municipal, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pela Administração Municipal de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara, sob o número:

01.031.0003.4.006 → Manutenção das Atividades da Câmara
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a Câmara a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter aa Câmara os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.

9.2.1 - Em caso de a Câmara ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar aa Câmara cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A CÂMARA poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da Câmara.

10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a Câmara aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

IV - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara de Teófilo Otoni pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal e Assessoria Jurídica.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para fins do subitem 11.1, entende-se por “valor global do contrato” aquele previsto no subitem 3.1 deste ajuste.

12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Teófilo Otoni, ____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Filipe Figueiredo M. Costa
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1-..... CPF:.....

2-..... CPF:.....



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br/> e-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019

À Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

Pelo presente, DECLARO, que recebi O Edital de Pregão Presencial nº. 002/2019 – Processo Licitatório nº.005/2019, que será aberta no dia 15 de fevereiro de 2019, às 12:30 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/2019.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa